



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 230/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. **OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, crédito Suplementar no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender às seguintes programações:

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Orçamentária:

04.122.004.2052 – Manut. Das ativ. Da Secretaria

339030 – Material de consumo

339030-05 – Combustível – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – ficha nº 806

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:**

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.004.3030 – Constr. Pronto atendimento

449051 – Obras e instalações

449051-02 - Edificações – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) – ficha nº 584.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 05 de Dezembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de Dezembro de 2002.


RIBAMAR AREIAS
Chefe de Gabinete